



SENADO FEDERAL  
Senador JORGE SEIF – PL/SC

**EMENDA N° - CMA**  
(ao PL 412, 2022)

Suprime-se o inciso III, do art. 37 do 3º substitutivo da CMA ao PL 412/22.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda visa suprimir dispositivo que impõe ao operador regulado sanção de exposição vexatória, resguardando estes agentes de ações que extrapolam a razoabilidade e geram danos severos à sua imagem.

Não se justifica que uma Lei imponha aos agentes que estão empreendendo esforços para reduzir suas emissões, publicar, às suas expensas, informações que irão os expor à execração pública, sem direito ao contraditório.

Para resguardar a imagem dos futuros operadores regulados e o princípio da ampla defesa e do contraditório, é que apresento a presente emenda para qual peço deferimento.

Sala de Sessões

Senador **JORGE SEIF**

PL/SC